



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2021
DISPENSA Nº 0029/2021**

CONTRATADO: V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ/CPF: 01.734.568/0001-07

**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 1551, QD 17, LT 9, BOA VISTA,
QUEIMADINHA - FEIRA DE SANTANA – BA, CEP:44.050-698.**

CÂMARA MUNICIPAL.

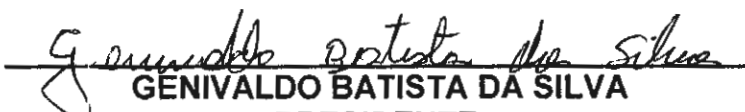
VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.1.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEROS – PESSOA JURÍDICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING, DE PLACA POLICIAL
OKY 2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.**

SOLICITADO EM: 11/05/2021.


**GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

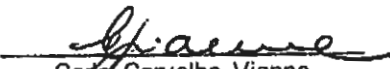

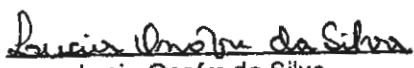
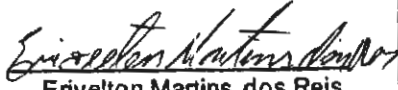
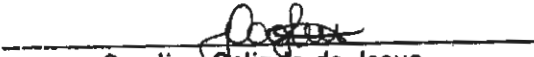
**Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com**



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL: GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviço mecânico, no veículo pertencente a este Poder Legislativo.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING, DE PLACA POLICIAL OKY 2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.	
TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais).	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERECEIROS - PESSOA JURÍDICA Irará/BA, 11/05/2021.  Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-0/5 /BA	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: (x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite; () Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão Irará/BA, 11/05/2021.    Caroline Galindo de Jesus Lucia Onofre da Silva Erivelton Martins dos Reis Membro Membro Membro	
DISPOIBILIDADE FINANCEIRA Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo. Irará/BA, 11/05/2021.  Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças	

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2021

DISPENSA Nº 0029/2021

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., especializada para prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção e conservação do veículo FIAT/UNO SPORTING, de placa policial OKY 2736, pertencente a este Poder Legislativo.

II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III - Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 11 de maio de 2021.


ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

ADVOGADA

OAB/BA Nº 21.712



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 11 de maio de 2021.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0029/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$200,00 (duzentos reais), a V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção e conservação do veículo FIAT/UNO SPORTING, de placa policial OKY 2736, pertencente a este Poder Legislativo.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.


IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO DISPENSA Nº 0020/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 200,00 (duzentos reais).

Irará/BA, 11/05/2021.



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

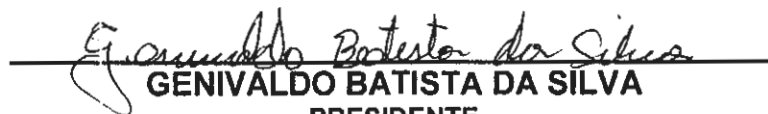
O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. 0029/2021 autorizo assim, o empenho, em nome da empresa V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 01.734.568/0001-07.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 11/05/2021.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0029/2021**

PROPONENTE: V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING, DE PLACA POLICIAL OKY 2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO..

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 11/05/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0029/2021**

PROPONENTE: V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING, DE PLACA POLICIAL OKY 2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO..

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 11/05/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo:	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0035/2021	0029/2021	11/05/2021	PRESTAÇÃO SERVIÇO	R\$ 200,00
Secretaria/Departamento:			Responsável:	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			GENIVALDO BATISTA DA SILVA	

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING, DE PLACA POLICIAL OKY 2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERECEIROS - PESSOA JURÍDICA

Irará - BA, 11/05/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



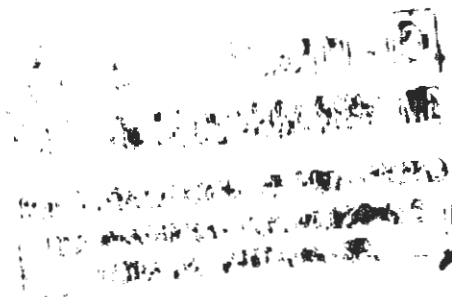
ED AUTO SERVICE

FONE: (75) 8080-2723 / (75) 9 9166-4895

DATA: 11/05/2021	PLACA: OKY-2736	MODELO: UNO
NOME: CÂMARA DE IRARÁ		

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR
01	MÃO DE OBRA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		TOTAL	R\$ 250,00

ED AUTO SERVICE



**E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

AVENIDA MARIA QUITERIA - QUEIMADINHA CNPJ: 16.534.739/0001-13
 FEIRA DE SANTANA/BA - 46880000 INSC. EST: 102.879.643
 (75) 3603-0177 Email: pneucarfeira@hotmail.com



Emissão: 11/05/2021

Ordem de Serviço
OS-13751/21

Nome / Razão Social: **CÂMARA DE IRARA** CPF/CNPJ: **13.226.238/0001-81** RG / Insc. Estadual

Endereço: Bairro: Cidade: **FEIRA DE SANTANA** UF: **BA**

CEP: Contato: Telefax: Email:

Placa: **OKY-2736** Marca: **FIAT** Modelo: **UNO** Ano:

Defeito Reclamado: Cor: Chassi: Quilometragem:

Data / Entrada: **11/05/2021** Data Previsão: **11/05/2021 15:52** Data Conclusão: **11/05/2021** Atendente: **HILDSON JOSE MATOS DE ALMEIDA**

Produtos (Peças)

Página 1 de 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Referência	UND	QTDE	P. Unit	Desc.	Total	Icms	IPi

Total . Produtos (Peças) : RR\$ 0,00**Serviços Internos**

DESCRIÇÃO	QTDE	P. Unit	Desc.	Total	Técnico
SERV. ELETRICO	1,00	295,00	0,00	295,00	HILDSON JOSE MATOS D

Total . Serviços Internos : RR\$ 295,00

Observações:

Total de Produtos R\$ 0,00
 Total de Serv. Internos R\$ 295,00
 Total de Produtos e Serv. Externos R\$ 0,00

Total Geral R\$ 295,00**CÂMARA DE IRARA**

Cliente
 13.226.238/0001-81

Autorizo a utilização dos produtos e dos serviços descritos acima.
CÂMARA DE IRARA

16.534.739/0001-13
 INSC. EST 102.879.643-ME
 E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
 AV. MARIA QUITERIA, 3.586
 QUEIMADINHA-CEP. 44.050-794
 FEIRA DE SANTANA-BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.734.568/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:33 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **20D7.91C1.E545.9095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211735885

RAZÃO SOCIAL	
V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
046.301.754	01.734.568/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 66623

CONTRIBUINTE:	V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA SANTA CATARINA, 1551, QUAD XVII LOT 9 - LOT BOA VISTA
CNPJ/CPF:	01.734.568/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	11.427-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	196.392-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	30/04/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	29/06/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

e3c61232c04e74aba3193eabad1bffb8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.734.568/0001-07
Razão Social: V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R SANTA CATARINA 1551 QD17 LT 9 BOA VISTA / QUEIMADINHA / FEIRA OE
SANTANA / BA / 44050-698

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003212348922266

Informação obtida em 11/05/2021 09:34:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.734.568/0001-07
Certidão nº: 15254151/2021
Expedição: 11/05/2021, às 09:32:25
Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.734.568/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 01.734.568/0001-07**



VALDOMIRO SILVA MOREIRA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 28/09/1949, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 054.045.505-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0080936792, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 168, CASA, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-496, BRASIL.

E o espólio **VALDECI ALVES MOREIRA**, neste ato representado pelo seu inventariante **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 28/09/1949, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 054.045.505-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0080936792, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 168, CASA, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-496, BRASIL, nomeado inventariante conforme ESCRITURA DE INVENTÁRIO COM PARTILHA E DOAÇÃO lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Feira de Santana-BA, no Livro N. 004, FOLHAS N. 032/035, ORDEM N. 017 em 04/10/2016 (Cópia da Escritura de Inventario com Partilha em anexo ao presente processo).

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201808115, com sede RUA SANTA CATARINA, 1551, QUADRA XVII LOTE 9 LOTEAMENTO BOA VISTA, QUEIMADINHA FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-698, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.734.568/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ATUALMENTE REGISTRADA

CLÁUSULA PRIMEIRA. Trata-se de Sociedade Empresaria Limitada, devidamente registra na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o quadro societário, antes do falecimento da Sócia **VALDECI ALVES MOREIRA**, encontrava-se dividido da seguinte forma:

- a) **VALDECI ALVES MOREIRA** com 5.000 (Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- b) **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** com 95.000 (Noventa e Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. Contudo, haja vista a Escritura de Inventario com Partilha e Doação dos bens deixados por **VALDECI ALVES MOREIRA**, Escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Feira de Santana-BA, no Livro N. 004, Folhas N. 032/035, ORDEM N. 017 em 04/10/2016 (Cópia da Escritura de Inventario com Partilha em anexo ao presente processo), as cotas do Espólio de **VALDECI ALVES MOREIRA**, foram transferidas, por herança, ao seu herdeiro, abaixo qualificado, o qual fica admitido na presente Sociedade:

Req: 81700000343184

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 01.734.568/0001-07**



- a) **PEDRO ALVES MOREIRA NETO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1981, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 814.172.055-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 742177394, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 168, CASA, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-496, BRASIL.

Parágrafo único: Assim, a participação societária, após a Escritura de Inventario, Partilha e Doação, ficou da seguinte forma:

- a) **PEDRO ALVES MOREIRA NETO** com 18.070 (Dezoito Mil e Setenta) cotas, perfazendo um total de R\$ 18.070,00 (Dezoito Mil e Setenta Reais).
- b) **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** com 81.930 (Oitenta e Uma Mil Novecentas e Trinta) cotas, perfazendo um total de R\$ 81.930,00 (Oitenta e Um Mil Novecentos e Trinta Reais).

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

Parágrafo primeiro: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo segundo: Fica permitido ao administrador, conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social, a exemplo de Alienação de bens da Sociedade.

Parágrafo terceiro: Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração do administrador, a administração caberá aos demais sócios da sociedade, com poderes de administração limitados aos atos gerais de administração, de tal modo que ditos administradores só poderão alienar a título oneroso ou gratuito, dar em garantia, doar, ceder, comprar ou vender imóveis ou praticar quaisquer atos de disposição de bens, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital.

Req: 8170000343184

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97703979 em 09/10/2017

Protocolo 174765258 de 30/08/2017

Nome da empresa V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201808115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 44187260609304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 01.734.568/0001-07**



Parágrafo quarto: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios;

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(a)(s) sócio(a)(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos das cotas pelo(a)(s) sócio(a)(s) remanescente(s) deverá(ão) ser realizado até o final do exercício subsequente ao do falecimento do sócio.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO

PEDRO ALVES MOREIRA NETO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 25/05/1981, **DIVORCIADO, EMPRESARIO**, CPF nº 811.172.055-68, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 742177394, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) **RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 168, CASA, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-496, BRASIL.**

VALDOMIRO SILVA MOREIRA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 28/09/1949, **VIÚVO, EMPRESARIO**, CPF nº 054.045.505-97, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0080936792, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) **RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 168, CASA, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-496, BRASIL.**

Req: 8170000343184

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97703979 em 09/10/2017
Protocolo 174765258 de 30/08/2017

Nome da empresa V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201808115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 44187260609304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ n° 01.734.568/0001-07**



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29201808115, com sede **RUA SANTA CATARINA, 1551, QUADRA XVII LOTE 9 LOTEAMENTO BOA VISTA, QUEIMADINHA FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-698**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 01.734.568/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome Empresarial "V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP".

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na **RUA SANTA CATARINA, 1551, QUADRA XVII LOTE 9 LOTEAMENTO BOA VISTA, QUEIMADINHA FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-698.**

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O objetivo social é: **COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA AUTOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS EM BOMBAS INJETORAS E CHECK CAR.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em **25/03/1997** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil), cotas de **R\$1,00 (Um real)** cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído:

- a) **PEDRO ALVES MOREIRA NETO** com 18.070 (Dezoito Mil e Setenta) cotas, perfazendo um total de **R\$ 18.070,00 (Dezoito Mil e Setenta Reais).**
- b) **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** com 81.930 (Oitenta e Uma Mil Novecentas e Trinta) cotas, perfazendo um total de **R\$ 81.930,00 (Oitenta e Um Mil Novecentos e Trinta Reais)**

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Req: 8170000343184

Página 4



Certifico o Registro sob o n° 97703979 em 09/10/2017
Protocolo 174765258 de 30/08/2017

Nome da empresa V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201808115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 44187260609304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 01.734.568/0001-07**



DAS FILIAIS

JUCEB

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade é do sócio **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

Parágrafo primeiro: Fica facultado o administrador, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo segundo: Fica permitido o administrador, conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social, a exemplo de Alienação de bens da Sociedade.

Parágrafo terceiro: Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração da administradora, a administração caberá aos demais sócios da sociedade, com poderes de administração limitados aos atos gerais de administração, de tal modo que ditos administradores só poderão alienar a título oneroso ou gratuito, dar em garantia, doar, ceder, comprar ou vender imóveis ou praticar quaisquer atos de disposição de bens, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital.

Parágrafo quarto: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios;

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O administrador **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8170000343184

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97703979 em 09/10/2017
Protocolo 174765258 de 30/08/2017

Nome da empresa V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201808115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 44187260609304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 01.734.568/0001-07



DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(a)(s) sócio(a)(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

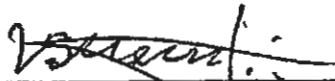
Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo: Os pagamentos das cotas pelo(a)(s) sócio(a)(s) remanescente(s) deverá(ão) ser realizado até o final do exercício subsequente ao do falecimento do sócio.

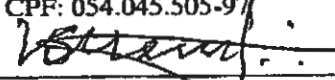
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é FEIRA DE SANTANA - BA. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

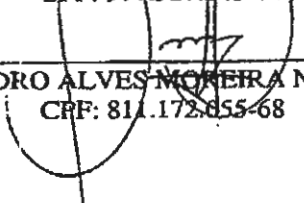
FEIRA DE SANTANA-BA, 18 de abril de 2017.




VALDOMIRO SILVA MOREIRA
CPF: 054.045.505-97



Espólio VALDECI ALVES MOREIRA
CPF: 514.854.605-06
P/P: VALDOMIRO SILVA MOREIRA (inventariante)
CPF: 971.927.745-72



PEDRO ALVES MOREIRA NETO
CPF: 811.172.855-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/10/2017 SOB Nº: 97703979 Protocolo: 17/476525-8, DE 30/08/2017	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL
Empresa: 29 2 0180811 5 V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	

Req: 81700000343184

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97703979 em 09/10/2017

Protocolo 174765258 de 30/08/2017

Nome da empresa V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201808115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 44187260609304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

BAHIA

Comunidade de Pescares Litorais

86359716380
BA510282688

Paulo

Local: FEIRA DE SANTANA, BA
 Assinatura do Portador: _____
 Data Emissão: 20/08/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR
1840814425

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMIGRAÇÃO
 CARRERA NACIONAL DE TRANSMIGRADO

A B

NOME: VALDOMIRO SILVA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF: 88936792 SBF BA

DATA NASCIMENTO: 28/09/1949
 C.F.: 054.045.505-97

END. COM: PEDRO ALVES MOREIRA
 END. RES: BALBINA SILVA MOREIRA

PERMISSÃO: _____
 AC: _____
 OUT. N.º: _____
 AB: _____

N.º REGISTRO: 00824379074
 VÁLIDE: 08/08/2022
 16/04/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1840814425





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0034/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL de IRARÁ/BA e a EMPRESA V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO e SERVIÇO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com endereço à Rua Santa Catarina, 1551, QD 17, LT 9, Boa Vista, Queimadinha - Feira de Santana – BA, CEP:44.050-698, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.568/0001-07, nesse ato representada pelo Sr. Valdomiro Silva Moreira, portadora do RG nº 80936792 e inscrito no CPF sob o nº 054.045.505-97, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0035/2021, Dispensa de Licitação nº. 0029/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços mecânicos, destinados a manutenção e conservação do veículo FIAT/UNO SPORTING, de Placa Policial OKY 2736, pertencente a este Poder Legislativo.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0035/2021, Dispensa de Licitação nº 0029/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), que será pago após entrega dos serviços e emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável;



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, após recebimento do material solicitado, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em de 11 de maio de 2021, com término em 14 de maio de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto/atividade: 2001

Elemento de despesa: 3190.39.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.


CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO

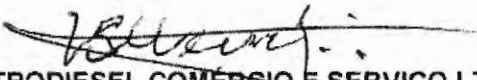
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (quatro) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 11 de maio de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA
Genivaldo Batista da Silva
CONTRATANTE


V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
Valdomiro Silva Moreira
CONTRATADA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



CONTRATADA

Testemunhas:

1. W. P. Soares

RG. 926326295 SSP/BA

2. [Signature]

RG. 0742177374 SSP/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



EXTRATO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0034/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0029/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB 01.734.568/0001-07; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. VALDOMIRO SILVA MOREIRA - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com